



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 5499/2017

Altera Lei Municipal nº 5.213/2015
e dá outras providências.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, RS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Se acresce o termo FG (Função Gratificada) no Parágrafo 1º, do artigo 23, da Lei 5.213/2015, ficando o restante inalterado, passando a ter a seguinte redação: Quantidade – 09, Denominação – Secretários, padrão – Subsídio ou FG.

Art. 2º . Altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 5.213/2015, acrescentando-lhe parágrafo único que terá a seguinte redação:

Art. 28

Parágrafo Único: Em se tratando de Secretários Municipais, deverá, também, ser fixado, pelo Poder Legislativo Municipal, o valor da FG correspondente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES
PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 07/11/2017.livro 38.